

Deixa o Ex. Sr. Fiscal arquivado a Junta das Obras e o julgar conforme o parecer do Sr. Fiscal do Porto e do Sr. Fiscal do Concelho de 25 de Janeiro de 1864.



Uma
Ex. Câmara

S. de Lagoa

Informe e Com
as Obras. Porto 28
de Janeiro 1864
Nascim^{to} de

Dir. Joaquim Pinto, morador na Villa que conduz ao pharem de N. S. da Luz, que de um portão de carro e uma janella do lado sul da sua propriedade pretende fazer duas portas regulares com uma janella por cima, e demolindo a parede do lado da Villa ao nascente, pretende outro sim reedifical-a abrindo-lhe um portal com duas janellas superiores; o Supp. por isso

Le. n.º 472 -
L.º 5.

P.ª a' Ex. Câmara que depois de informada, se diga conceder licença para fazer a obra projectada

S. João da Foz do Douro
25 de Janeiro de 1864.

E. R. M.

Como procurador
José de Mattos Carvalho

Na forma da resposta.
Carta em Casimira 18
de Fevereiro de 1864.

R. de Lapaes
1991

D. L. M.
V. m. Sr. M. M. M.
M. M. M. M.

V. a. Figueiredo
Augusto M. M.
Cardoso dos Santos

M^{te}
Narciso

A Junta entende que não pode haver duvidas em conceder ao requerente a licença que requer para a obra que pertence a mandar fazer na sua casa, como menciona em seu requerimento fazendo-a com a devida regularidade, sujeitando-se ao alinhamento que lhe for marcado, e satisfazendo as Posturas e mais Disposições Municipaes.

Porto 18 de Fevereiro de 1864.

Jose Luis Nogueira
Pedro de Oliveira

Jose Ben^{to} Lopes
Manoel Joze de Fraz

Reg. 8^o
M. Coquet.